



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL 191/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

Edital de seleção para provimento da função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3472/2024.

O Município de Teutônia/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.472/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na rede municipal de Teutônia/RS deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em caso de não ter exercido este total na rede municipal de Teutônia desde sua nomeação;
- 2.1.5 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
 - d) atestado de matrícula de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, preferencialmente indicando a atual etapa do curso em andamento.
- 2.1.6 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 3 (três) dias, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluído	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	15	15
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	15	15
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	20	40

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento da função não serão objeto de pontuação.

3.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.5 Nenhum título receberá dupla valoração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.6 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.1.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;
- c) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 Após a publicação da lista final dos candidatos classificados, o Conselho Escolar da Escola Municipal poderá indicar, dentre os primeiros colocados, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função gratificada de Diretor de Escola.

6.2 Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá investir o primeiro colocado disponível da lista classificatória.

6.3 Findo o processo de seleção, ouvida a comunidade escolar, o candidato classificado e indicado pelo Conselho Escolar está apto para ser investido, respectivamente, na Função Gratificada de Diretor de Escola.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário regular de funcionamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Um Oeste, n.º 878, Sala 07 ou pelo telefone/WhatsApp 51 3762 7770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato